



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Quinta-feira • 29 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 3305

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Decreto Nº 165 de 19 de Julho de 2021** - Dispõe sobre Nomeação do cargo de Assessor Jurídico, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 166 de 19 de Julho de 2021** - Altera o Art.º 9º do Decreto nº 158/2020, de 21 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Andorinha, o Decreto nº 10.464/2020 e a Lei nº 14.017/2020, com base no Decreto nº 10.683/2021 do Governo Federal.
- **Portaria Nº 01 de 30 de Junho de 2021** - Prorrogar o prazo para apresentação da Prestação de Contas da execução dos projetos vinculados à Lei Aldir Blanc, vinculado ao Ministério do Turismo, consoante ao Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021 do Governo Federal.
- **Portaria SDRMA Nº 002 de 21 de Julho de 2021** - Altera Portaria da SDRMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente nº 01 de 15 de junho de 2020 e dá outras providências.
- **Extrato do Termo Aditivo Nº 4 - Contrato Nº 321/2018 Pregão Presencial Nº 020/2018** - Contratada: MV2 Serviços Ltda. (Bahia Vale).



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº 165 De 19 de Julho de 2021

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de **Assessor Jurídico**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CASSIA LEITE MACHADO SANTANA**, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico**, conforme estrutura administrativa da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 19 de Julho de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 166
DE 19 DE JULHO DE 2021**

“Altera o Art.º 9º do Decreto nº 158/2020, de 21 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Andorinha, o Decreto nº 10.464/2020 e a Lei nº 14.017/2020, com base no Decreto nº 10.683/2021 do Governo Federal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no exercício da atribuição legal que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Com base no Decreto nº 10.683/2021 do Governo Federal, fica alterado o Art.º 9º do Decreto nº 158/2020, de 21 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Andorinha, o Decreto nº 10.464/2020 e a Lei nº 14.017/2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º - O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464/2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo até 31 de março de 2022, permitida a prorrogação por até noventa dias, desde que autorizada pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, 19 de julho de 2021.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PORTARIA Nº 01 DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Prorrogar o prazo para apresentação da Prestação de Contas da execução dos projetos vinculados à Lei Aldir Blanc, vinculado ao Ministério do Turismo, consoante ao Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021 do Governo Federal.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE ANDORINHA, no uso de suas atribuições legais, e, consoante ao Decreto nº 10.683 de 20 de Abril de 2021, **art. 16º § 4º**,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo para apresentação da Prestação de Contas da execução dos projetos vinculados à Lei Aldir Blanc, vinculado ao Ministério do Turismo.

Art. 2º - Prorrogar até o dia 30 de novembro de 2021 o prazo constante no item 11.1, do Chamamento Público nº 01/2020, para apresentação do Relatório Simplificado de Atividades pelos proponentes a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do município de Andorinha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Andorinha, 30 de junho de 2021.

ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE-SDRMA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – SUMA**

**PORTARIA SDRMA
Nº 002 DE 21 DE JULHO DE 2021**

Altera Portaria da SDRMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente nº 01 de 15 de junho de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, através da SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal 003/2014, art 9º da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM 4327/2013, 4420/2015 e 4579/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 0004/2019 e Ofício de Exigência nº 12465/2021/DIREM-BA/ANM, com parecer técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar-se a Portaria nº 001 de 15 de junho de 2020 da SDRMA, para acrescer, no Art. 1º, o parágrafo único constando a seguinte redação:

Parágrafo Único. Substância aprovada para extração (quartzito e sienito); produção permitida de 16.000 toneladas/ano; e coordenadas (DATUM SIRGAS 2000) dos vértices dos alvos de intervenção, inseridas no processo ANM nº 871.503/2004.

Quadro 1: Poligonal do Alvo 1

Alvo 1 – 10,84 hectares

Vértices	Latitude	Longitude
1	10° 10' 50,43"" S	39° 57' 53,24"" W
2	10° 11' 1,82"" S	39° 57' 53,24"" W
3	10° 11' 1,82"" S	39° 58' 3,425"" W
4	10° 10' 50,43"" S	39° 58' 3,425"" W

E-mail: secretariadeagriculturaandorinha@hotmail.com. / Tel.:(74) 3529-1209



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE-SDRMA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – SUMA**

Quadro 2: Poligonal do Alvo 2

Alvo 2 – 7,75 hectares

Vértices	Latitude	Longitude
1	10° 11' 36.03"" S	39° 58' 28.49"" W
2	10° 11' 36.03"" S	39° 58' 20.31"" W
3	10° 11' 46.18"" S	39° 58' 20.31"" W
4	10° 11' 46.18"" S	39° 58' 28.49"" W

Art. 2.º Estabelece que a licença ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ambientais, citados na portaria 001 de 15 de junho de 2020, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SDRMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Andorinha,
Bahia, 21 de julho de 2021.

VALTÔNIO ANTUNES GUIMARÃES

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

E-mail: secretariadeagriculturaandorinha@hotmail.com. / Tel.:(74) 3529-1209

Termos Aditivos



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº 321/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. Contratada: MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE). Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Andorinha-Bahia, quando estiverem à serviço, fora dos limites geográficos do próprio Município. Objeto do aditivo: "Prorrogação do prazo do instrumento contratual nº 321/2018, Pregão Presencial nº 020/2018 de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93". Valor: R\$ 19.775,25. Vigência: 01/07/2021 até o dia 31/12/2021. Andorinha-BA, 28 de junho de 2021. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.